

J RA

FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A Faculdade de Economia da Universidade do Porto e o Instituto Politécnico de Bragança, com a finalidade de promoverem investigação conjunta assim como de estabelecerem entre si estreita cooperação e intercâmbio para melhor realização dos objectivos que se propõem alcançar, assinam, de comum acordo, o presente Protocolo de Cooperação, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objectivos)

O presente protocolo tem por objectivo fundamental a promoção da investigação conjunta e a melhoria das condições de ensino no Instituto Politécnico de Bragança e na Faculdade de Economia da Universidade do Porto mediante:

- a) a elaboração e a execução conjunta de trabalhos de investigação de interesse para ambas as partes;
- b) o intercâmbio de professores interessados nas diversas áreas de investigação, bem como de alunos graduados e pós-graduados;
- c) a publicação de estudos e de materiais de investigação e de ensino;
- d) a colaboração em provas de Mestrado e de Doutoramento em áreas de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Programa)

As tarefas de investigação e intercâmbio previstas na cláusula anterior realizar-se-ão em ambas as instituições de acordo com os programas e projectos que sejam aprovados para cada caso.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Coordenação)

A coordenação dos programas e projectos previstos nas alíneas a) e b) da cláusula primeira ficarão a cargo de coordenadores nomeados em cada uma das instituições, os quais, para o efeito, contactarão com as unidades responsáveis pela execução dos programas.

CLÁUSULA QUARTA
(Execução dos Programas e Projectos)

A execução dos programas e projectos indicados será antecedida de estudo e análise por parte dos coordenadores de ambas as instituições, os quais deverão ter permanentemente em vista os interesses comuns a ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA
(Regime disciplinar)

1. Os professores, alunos e investigadores ligados à execução de algum programa ou projecto deverão submeter-se às regras e aos regimes académicos da respectiva instituição.
2. Ambas as instituições deverão prover, em regime de reciprocidade e dentro das suas disponibilidades, os meios necessários para a estadia dos seus colaboradores que tenham de efectuar deslocações entre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA
(Financiamento dos Programas)

Ambas as instituições se comprometem, na medida do possível, a colocar mutuamente à disposição os próprios recursos, tanto humanos como materiais. O custo de cada programa ou projecto aprovado pelos órgãos próprios de cada uma das instituições deverá ser coberto pelas instituições que do mesmo beneficiarem ou por aquelas que o levarem a efeito. A programação financeira das acções carecerá de aprovação prévia por parte dos responsáveis das duas instituições.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Solicitação de Apoios)

Ambas as instituições envidarão esforços conjuntos no sentido de obterem, por parte de organizações nacionais e internacionais patrocinadoras de

programas e projectos no âmbito do ensino e investigação, o auxílio necessário para o melhor êxito do presente protocolo.

CLÁUSULA OITAVA

(Avaliação)

Os resultados da aplicação do presente protocolo serão objecto de avaliações bienais. Para este efeito, os coordenadores submeterão previamente um relatório de actividades aos responsáveis de cada instituição. Deverá, nesta fase, proceder-se à avaliação da reciprocidade nas acções efectuadas e introduzir as necessárias correcções.

CLÁUSULA NONA

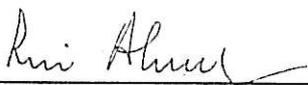
(Vigência do Protocolo)

1. O presente protocolo vigorará por tempo indeterminado, podendo ser ampliado ou parcialmente modificado de acordo com o interesse de ambas as partes.
2. A sua denúncia será objecto de comunicação prévia da parte interessada, com uma antecedência de seis meses, sem prejuízo dos acordos complementares outorgados no âmbito deste mesmo acordo.
3. O protocolo entrará em vigor no dia 1 de Fevereiro de 1995.

Assinado em Bragança, aos 27 de Janeiro de 1995

Pela Faculdade de Economia
da Universidade do Porto

O Presidente do Conselho Directivo



(Rui Alberto Ferreira Santos Alves)

Pelo Instituto Politécnico
de Bragança

O Presidente



(Dionísio Afonso Gonçalves)